

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO

DCA 19-5

**DIRETRIZ PARA O APRIMORAMENTO DA
REESTRUTURAÇÃO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA - PROJETO PILOTO**

2020

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO

DCA 19-5

**DIRETRIZ PARA O APRIMORAMENTO DA
REESTRUTURAÇÃO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA - PROJETO PILOTO**

2020



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 596/GC3, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Aprova a edição da Diretriz que dispõe sobre o aprimoramento da reestruturação do Comando da Aeronáutica - Projeto Piloto.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.044992/2019-14, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da DCA 19-5 “Diretriz para o aprimoramento da reestruturação do Comando da Aeronáutica - Projeto Piloto”, que com esta baixa.

Art. 2º A entrada em vigor do presente ato, justificada em função da urgência, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, será na data da sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº 086, de 20 de maio de 2020)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 <u>FINALIDADE</u>	9
1.2 <u>ÂMBITO</u>	9
1.3 <u>PREMISSAS</u>	9
2 CONCEPÇÃO	10
2.1 <u>SOB O ASPECTO ADMINISTRATIVO/INSTITUCIONAL</u>	10
2.2 <u>SOB O ASPECTO OPERACIONAL</u>	11
2.3 <u>COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</u>	11
3 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO	13
3.1 <u>FASE 1 - PROJETO PILOTO</u>	13
4 ATRIBUIÇÕES	15
4.1 <u>EMAER</u>	15
4.2 <u>COMGAP</u>	16
4.3 <u>COMGEP</u>	17
4.4 <u>COMPREP</u>	18
4.5 <u>DECEA</u>	19
4.6 <u>SEFA</u>	20
4.7 <u>ASPAER</u>	20
4.8 <u>CECOMSAER</u>	21
4.9 <u>GABAER</u>	21
4.10 <u>CIAER</u>	21
4.11 <u>CPO</u>	22
4.12 <u>INCAER</u>	22
5 DISPOSIÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	25
Anexo A - Fases da implantação, abrangência e suporte dos Comandos Aéreos	26
Anexo B - Cronograma de transferência de atividades administrativas/ institucionais das Alas e de outras OM para os Comandos Aéreos, Bases Aéreas e GAP (Fase 1)	27

PREFÁCIO

O Comandante da Aeronáutica (CMTAER), em sua Diretriz de Planejamento Institucional (DIPLAN), estabeleceu, nos itens 2.1.6 e 2.1.7, a orientação no sentido de consolidar as modificações na estrutura organizacional do COMAER, promovendo os ajustes necessários ao objetivo inicial da reestruturação: separar as atividades administrativas das operacionais, bem como finalizar as ações decorrentes do processo de reestruturação organizacional, de modo a elevar o seu nível de prontidão operacional e a sua capacidade de dissuasão.

“Torna-se imperioso, portanto, ter em mente a necessidade de continuidade do aprimoramento operacional e gerencial, com a disposição e coragem para conduzir os ajustes necessários para a manutenção dos rumos de desenvolvimento e aperfeiçoamento de nossa Força Aérea” (CMTAER, 2019)

Dessa forma, a fim de atender à diretriz do CMTAER, o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) estabeleceu um estudo que identificou, dentre outros aspectos a serem ajustados na reestruturação, a perda de referência/representatividade do COMAER no nível regional. Nesse aspecto, o estudo buscou verificar como funciona a representatividade na Marinha do Brasil e no Exército Brasileiro, respectivamente, por meio dos Distritos Navais e dos Comandos Militares. Buscou, ainda, comparar a representatividade da Força Aérea no período anterior à reestruturação, por meio dos sete Comandantes de Comandos Aéreos Regionais (COMAR), com o pós-reestruturação, quando essa representação passou a ser exercida pelos vinte e seis Comandantes de Guarnições, subordinados aos respectivos Órgãos de Direção Setorial (ODS).

Prosseguindo no estudo, em conjunto com a Assessoria Parlamentar da Aeronáutica (ASPAER), o EMAER elaborou uma proposta de diretriz para implantação de Assessorias de Relações Institucionais (ARI) nas Guarnições de Aeronáutica e ativou o Sistema de Relações Institucionais, por meio de Portaria específica, definindo a ASPAER como o elo central. Todavia, essa ação ainda se constituía limitada para suprir o problema de representatividade, pois permanecia a lacuna de qual autoridade deveria agir em situações que envolvessem o Comando da Aeronáutica (COMAER) e estivessem fora dos perímetros das respectivas guarnições.

A partir daí, o estudo procurou por indicadores para a delimitação racional dessas áreas. Para tal, o EMAER solicitou informações do Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER), da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Aeronáutica (COJAER), do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER) e da ASPAER, no tocante à quantidade e à relevância dos respectivos eventos ocorridos nos últimos 12 meses, nos Estados e regiões do país. Com base nesses dados (inteligência, jurídica, comunicação social e relações institucionais), foi possível delimitar as áreas, bem como propor uma priorização para a implantação dessa representação que, até então, considerava a possibilidade de ampliar a área de atuação dos Comandantes das Alas para exercer essa representatividade.

Entretanto, o EMAER, alicerçado pela DIPLAN do CMTAER e pela premissa pétrea da reestruturação, que estabelece a separação entre a atividade operacional e a administrativa, passou a estudar a viabilidade de um Comando exercer essa representação regional, desincumbindo a atividade operacional dos encargos administrativos e institucionais.

Para tal, o EMAER, fundamentado por essa premissa, aprofundou sua análise no campo administrativo/institucional e no campo operacional.

O diagnóstico, no campo administrativo/ institucional, constatou que:

- os COMAR e as Bases Aéreas eram a referência regional e a representatividade junto às instituições, órgãos, organizações e agências governamentais ou da sociedade em geral. Fruto da reestruturação, a desativação dessas Organizações Militares (OM) ocasionou uma lacuna de referência e de representatividade regional para a FAB:

- nas Alas, OM criadas na reestruturação para serem eminentemente operacionais, os seus respectivos comandantes estavam com acentuada demanda de atividades administrativas/institucionais, em detrimento da sua missão de supervisionar as atividades operacionais. As atividades de Representatividade; Relações Institucionais; Comunicação Social; Inteligência; Cerimonial; e Justiça e Disciplina, antes exercidas pelos COMAR e Bases Aéreas, passaram a ser exercidas pelos comandantes das Alas, em razão desses acumularem o comando das respectivas Guarnições de Aeronáutica (GUARNAE); e

- foi identificada a necessidade de um incremento da supervisão matricial de processos administrativos e sistêmicos, em face da dificuldade de obtenção de resultados.

O estudo no campo operacional analisou que, antes dessa reestruturação, a FAB possuía quatro (4) Forças Aéreas (I, II, III e V), comandadas por Bombeiros-do-Ar. Sendo que as FAe II, III e V dispunham, cada uma, de mais de dez (10) Unidades Aéreas e de Aeronáutica subordinadas.

Após a reestruturação, desativaram-se as FAe e implantaram-se as Alas. Inicialmente havia quinze (15) Alas, depois, reduziu-se para doze (12). Dessas Alas, oito (8) são comandos de Bombeiros-do-Ar. Destaca-se que todas as Alas dividem suas atribuições operacionais com a de representatividade do COMAER.

Em face dos aspectos diagnosticados anteriormente, a solução apontada pelo estudo do EMAER e aprovada pelo CMTAER reside na necessidade de aprimorar o processo de reestruturação do COMAER, por meio da reorganização de OM não extintas, bem como o redimensionamento, a subordinação e revisão de competências.

Assim, o estudo indicou que o aprimoramento da reestruturação deverá ocorrer em duas fases, com a conclusão prevista para final de 2021.

A **Fase-1** engloba a implantação do Projeto Piloto nos Comandos Aéreos Leste e Nordeste, com término em 2020.

A **Fase-2** abarcará a implantação dos demais Comandos Aéreos, com término em 2021. Ambas as fases serão supervisionadas por uma Comissão de Implantação, composta pelos integrantes do Conselho de Vice-Chefes (CONVICE).

Dessa forma, a presente Diretriz norteará os ODGSA para a implantação e o acompanhamento do Projeto Piloto nos Comandos Aéreos Leste e Nordeste, no sentido de viabilizar o processo de aprimoramento da reestruturação da FAB, proporcionando a separação efetiva das atividades operacionais e administrativas das OM do COMAER, uma melhor supervisão das respectivas atividades, por meio de metas e indicadores, além de restaurar a referência/ representatividade regional do COMAER.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer as premissas e as orientações norteadoras do Projeto Piloto como parte do processo de aprimoramento da reestruturação do COMAER aos ODGSA.

1.2 ÂMBITO

Aplica-se a todas Organizações componentes da estrutura organizacional do COMAER envolvidas neste processo.

1.3 PREMISSAS

Com base no diagnóstico apresentado no prefácio, foram estabelecidas as premissas a seguir:

- a) retirar os encargos administrativos/institucionais, ainda vigentes, das OM operacionais (Ala);
- b) restabelecer a autoridade do COMAER de referência/representatividade regional com Oficial-General no posto de Major-Brigadeiro do Ar;
- c) reforçar a supervisão da estrutura do COMAER nas guarnições, estabelecendo a matricialidade processual necessária ao acompanhamento de metas e indicadores regionais;
- d) manter ou reduzir o número de OM na estrutura do COMAER;
- e) manter as premissas da reestruturação: economicidade; concentração de atividades afins; definir processos; padronização de trabalhos; e foco na atividade fim da Força (preparo e emprego);
- f) utilizar de OM, não extintas, da estrutura regimental do COMAER (Dec. 6834/2009), reorganizando-as para atender aos ajustes necessários;
- g) eliminar possíveis sobreposições de atividades;
- h) utilizar as edificações e Recursos Humanos (RH) já existentes na localidade;
- i) manter o quantitativo de Oficiais-Generais da Força (87); e
- j) manter os Maj-Brig. (mínimo de 3) nas Subchefias do EMAER.

2 CONCEPÇÃO

2.1 SOB O ASPECTO ADMINISTRATIVO/INSTITUCIONAL

O aprimoramento da reestruturação da FAB, sob o aspecto administrativo /institucional, consiste em:

- a) remodelar os COMAR e as Bases Aéreas com novas estruturas organizacionais, considerando que ambos ainda estão ativados, não implicando aumento de despesas e nem a criação de novos órgãos. O ajuste das estruturas organizacionais dos COMAR e das Bases Aéreas encontra amparo jurídico, bem como visa à economia de recursos públicos, eficiência nos atos da Administração Pública e ainda possibilita um melhor apoio à atividade fim (preparo e emprego) e à integração do território nacional;
- b) os Comandos Aéreos e as Bases Aéreas deverão absorver as atribuições administrativas de GUARNAE das OM operacionais (Ala); exceção para as Alas 1 e 11, que ainda terão como encargo até o final deste ano, além das atividades operacionais previstas, realizar a representatividade de acordo com as necessidades vigentes dessas Organizações;
- c) os Comandos Aéreos e as Bases Aéreas exercerão a supervisão da gestão das OM da FAB que lhes serão subordinadas;
- d) as Bases Aéreas que não apoiarão ALA em sua Guarnição serão reorganizadas, a exemplo das BAFL, BAFZ e BASV, migrando para as suas estruturas regimentais as estruturas dos GAP. As demais Bases, que apoiarão inclusive ALAS em sua Guarnição, deverão ser ajustadas a essa realidade absorvendo as atividades administrativas. As atribuições das Bases Aéreas constarão no Regulamento de Organização (ROCA) e nos Regimentos Internos (RICA);
- e) as Bases Aéreas serão subordinadas aos Comandos Aéreos aos quais estejam jurisdicionadas;
- f) os Comandos Aéreos serão subordinados à SEFA, conforme evidenciaram as metodologias adotadas para a tomada de decisão, em comparação com as demais linhas de ação possíveis; e
- g) os Comandos Aéreos, diferente dos antigos COMAR, terão uma estrutura reduzida, focada na supervisão, coordenação e controle, na área de jurisdição, na gestão administrativa das OM Subordinadas, por meio de indicadores de desempenho regionais e de tendência, de maneira a mensurar o alcance dos objetivos estratégicos e metas correspondentes, previstas nas diretrizes, no Programa de Trabalho Anual (PTA) e nos regulamentos específicos.

2.1.1 Sede dos Comandos Aéreos

A tabela a seguir apresenta as sedes dos respectivos Comandos Aéreos, a ser estabelecida ao final do processo de aprimoramento.

SIGLA	NOMENCLATURA	SEDE
I COMAR	Comando Aéreo Norte	Belém-PA
II COMAR	Comando Aéreo Nordeste	Recife-PE
III COMAR	Comando Aéreo Leste	Rio de Janeiro-RJ
IV COMAR	Comando Aéreo Sudeste	São Paulo-SP
V COMAR	Comando Aéreo Sul	Canoas-RS
VI COMAR	Comando Aéreo Planalto	Brasília-DF
VII COMAR	Comando Aéreo Amazônico	Manaus-AM
VIII COMAR	Comando Aéreo Oeste	Campo Grande-MS

2.2 SOB O ASPECTO OPERACIONAL

2.2.1 O aprimoramento da reestruturação sob o aspecto operacional consiste em: redimensionar as doze (12) Alas, proporcionando uma estrutura mais adequada com foco na atividade operacional.

2.2.2 Para tanto, deixarão de ser Unidades Gestoras Credoras para ser Unidades Gestoras Controle, desonerando essas Organizações das atividades administrativas. Aliado a esse fato, cita-se, também, que os Comandos Aéreos e as Bases Aéreas isoladas, de forma complementar, assumirão a incumbência da representação em suas áreas de atuação. Dessa forma, em ambos os casos citados, ter-se-á uma redução dos encargos essencialmente administrativos, tendo por consequência uma redução no efetivo administrativo das Alas, que deverá ser realocado nas Bases e nos Comandos Aéreos.

2.2.3 Ressalta-se que haverá necessidade de ajustar os locais físicos onde as Alas conviverão com a nova estrutura de Comando Aéreo e de Base Aérea, bem como ajustar os níveis na hierarquia de comando das mesmas.

2.2.4 Sendo assim, a proposta inicial é de que as Alas 2, 8 e 10 deverão ser comandadas por Brigadeiro do Ar. As Alas 1, 3, 4, 5, 11 e 12 deverão ser comandadas por Coronel Aviador e as Alas 6, 7 e 9 (que supervisionam até 2 EAE) poderão ser comandadas por Tenente-Coronel Aviador.

2.3 COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

2.3.1 Essa comissão será ativada por meio de portaria específica, aprovada pelo Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, e composta pelos integrantes do Conselho de Vice-Chefes (CONVICE), tendo por objetivo identificar, acompanhar e agilizar os ajustes necessários durante a implantação do Projeto Piloto, com vistas a substanciar a Fase 2 do aprimoramento da reestruturação, possibilitando padronizar e normatizar procedimentos para a conclusão do processo em 2021, destacando as melhores práticas e os óbices encontrados durante essa fase.

2.3.2 Diversas atribuições constarão dessa portaria, mas ressalta-se que a finalidade primordial desta Comissão será avaliar as modificações implementadas no Projeto Piloto de forma a validá-las, propor ajustes e até mesmo mudar a proposta em função de problemas detectados.

3. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO

3.1 FASE 1 - PROJETO PILOTO

3.1.1 Destaca-se a importância no estabelecimento de um Projeto Piloto, que deverá ser capaz de identificar possíveis ajustes, bem como coletar o máximo de informações dos processos que se mostraram adequados e aqueles que deverão ser aprimorados, de forma a minimizar os impactos decorrentes da implantação da Fase 2, que envolverá um número maior de Organizações. O aprimoramento da reestruturação iniciar-se-á em 2020 pelos Comandos Aéreos Leste e Nordeste, caracterizando a Fase 1 do aprimoramento.

3.1.2 O Comando Aéreo Leste está na prioridade dos indicadores para implementação, já o Comando Aéreo Nordeste é de menor complexidade para implantação e fecha o escopo com a ativação da BARF.

3.1.3 Comando Aéreo Leste

O Comando Aéreo Leste estará sediado no prédio do antigo COMAR III, hoje sob a responsabilidade do DECEA. O Comando da Ala 12 cederá as instalações do seu prédio ao Comando da BASC. Os GAP-SC e GAP-AF serão absorvidos dentro da estrutura regimental, pela BASC e pela BAAF, respectivamente. A BAAF, a BASC, o GAP-GL e o GAP-RJ serão subordinados ao Comando Aéreo Leste.



3.1.4 Comando Aéreo Nordeste

O Comando Aéreo Nordeste ocupará as instalações do GAP-RF, local do antigo prédio do COMAR II. O GAP-RF será incorporado à estrutura regimental da BARF, que será reativada. O Comando e as Assessorias do CINDACTA III retraem do prédio da antiga BARF para as instalações do CINDACTA III. O GAP-NT será incorporado à estrutura regimental da BANT. As BARF, BAFZ, BANT e BASV serão subordinadas ao Comando Aéreo Nordeste. A Ala 10 manter-se-á nas instalações localizadas no Setor Oeste de SBNT e dará continuidade às atribuições operacionais vigentes.



3.1.5 Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e PREFAER

3.1.5.1 A estrutura organizacional do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Recife (SEREP-RF) será incorporada à estrutura regimental do Comando Aéreo Nordeste. Para tanto, por meio de prestação de serviço, todo o efetivo do SEREP-RF passará a compor a “Divisão de Recrutamento e Preparo de Pessoal” do Comando Aéreo Nordeste.

3.1.5.2 O SEREP-RJ permanecerá como OM, porém subordinada ao Comando Aéreo Leste, mantendo a ligação sistêmica com o COMGEP.

3.1.5.3 As Prefeituras de Aeronáutica (PREFAER) tipos “A” e “B” serão subordinadas aos respectivos Comandos Aéreos ou às Bases Aéreas.

4 ATRIBUIÇÕES

4.1 EMAER

Compete ao Estado-Maior da Aeronáutica:

- a) coordenar e supervisionar as ações necessárias para o cumprimento de todas as determinações atribuídas no corpo desta Diretriz, a fim de implantar o Projeto Piloto, sempre em coordenação com a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Aprimoramento da Reestruturação do COMAER. Prazo: 31/dezembro/2020;
- b) encaminhar ao GABAER proposta de portaria do CMTAER para ativação da BARF. Prazo: 1º/junho/2020;
- c) encaminhar ao GABAER, para os devidos fins de trâmite à Presidência da República, minuta de Decreto, Exposição de Motivos, Parecer de Mérito e Atestado de Disponibilidade Orçamentária relativos à proposta de substituição do Decreto nº 6.834/2009, que contém a estrutura organizacional do COMAER. Prazo: 3/agosto/2020;
- d) emitir, com base nesta Diretriz, portarias específicas necessárias para orientar as ações pontuais relativas à criação, ativação, desativação ou reativação, extinção, organização, denominação, localização, subordinação, transferência, transformação, funcionamento, sede de comando e área de jurisdição das organizações militares da Aeronáutica objetos do processo de aprimoramento da reestruturação implementada pelo Projeto Piloto. Prazo: 31/dezembro/2020;
- e) encaminhar ao GABAER proposta de atualização da Portaria nº 1.410/GC3, de 13 de agosto de 2019, que consolida e define os requisitos aos cargos privativos de Oficial-General no âmbito do Comando da Aeronáutica, devido às alterações implantadas pelo Projeto Piloto. Prazo: 30/junho/2020;
- f) encaminhar ao GABAER proposta de atualização da Portaria nº 1964/GC3, de 11 de novembro de 2019, que “consolida e define os requisitos relativos aos cargos de comando, chefia, direção, presidência e vice-presidência de comissões, privativos de oficiais superiores da aeronáutica, da ativa, em função das alterações realizadas pelo Projeto Piloto. Prazo: 30/outubro/2020;
- g) encaminhar ao GABAER proposta de atualização da Portaria nº 479/GC3, de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição das Guarnições de Aeronáutica do COMAER, em função das alterações estruturais a serem implementadas pelo Projeto Piloto. Prazo: 30/outubro/2020;
- h) reeditar a DCA 19-4/2019 “Funcionamento das Assessorias Jurídicas no COMAER”, em função das alterações estruturais a serem implementadas pelo Projeto Piloto e, assim, promover as adequações necessárias na distribuição das Assessorias Jurídicas (AJUR) e Seções de Investigação e Justiça (SIJ) contidas em seu Anexo E. Prazo: 30/outubro/2020;

- i) agendar, por meio do EGE, visitas técnicas, com data oportuna entre 30 de outubro 2020 e 16 de novembro de 2020, no Comando Aéreo Leste (Rio de Janeiro-RJ) e no Comando Aéreo Nordeste (Recife-PE), de modo a analisar processos e orientar quanto a possíveis correções que visem fortalecer a governança no COMAER; Prazo: 1º/julho/2020;
- j) enviar à Comissão de implantação, em até 15 (quinze) dias após realizada a visita técnica nas supracitadas OM, relatórios contendo as recomendações cabíveis, de forma a subsidiar as análises quanto à implementação do Projeto Piloto. Prazo: 15 dias após as respectivas auditorias.
- k) gerenciar, por meio do EGE, a implementação dos Indicadores de Acompanhamento Regional da FAB (IAR-FAB), em coordenação com o CCA-BR e os ODSA envolvidos, nas OM e Unidades de Aeronáutica abarcadas pela implementação do Projeto Piloto. Prazo: 1º/julho/2020; e
- l) gerenciar, por meio da 4SC, junto à DIRINFRA, os processos de transferência administrativa do patrimônio aos Comandos Aéreos e às Bases Aéreas, inclusive com os respectivos Termos de Transferência de Responsabilidade Administrativa sobre imóveis, benfeitorias e títulos de propriedade, conforme Anexo A. Prazo: 1º/julho/2020.

4.2 COMGAP

Compete ao Comando-Geral de Apoio:

- a) realizar a implementação do BI (*Business Intelligence*) dos Indicadores de Acompanhamento Regional da FAB (IAR-FAB), nos Comandos Aéreos Leste e Nordeste e em suas OM subordinadas e apoiadas, por meio da atuação do CCA-BR, sob a orientação do EGE do EMAER. Prazo: 1º/julho/2020;
- b) enviar ao EMAER a Exposição de Motivos, o Parecer de Mérito e a Declaração de que não haverá custos para oficializar a solicitação da troca de denominação de Comando-Geral de Apoio (COMGAP) para Comando Logístico (COMLOG), a fim de constar no processo de atualização do Decreto 6.834 - Estrutura do COMAER; Prazo: 1º/junho/2020;
- c) providenciar, em coordenação com a 4SC do EMAER e a SEFA, os processos de transferência administrativa do patrimônio aos Comandos Aéreos Leste e Nordeste e às Bases Aéreas (BANT, BARF e BASC), inclusive com os respectivos Termos de Transferência de Responsabilidade Administrativa sobre imóveis, benfeitorias e títulos de propriedade, conforme Anexo A. Prazo: 1º/julho/2020;
- d) providenciar, junto ao COMGEP, as alterações que se fizerem necessárias no SIGPES, a fim de abarcar todas as mudanças organizacionais e de movimentações de pessoal. Prazo: 1º/julho/2020; e
- e) elaborar plano específico (Plano do Comando da Aeronáutica - PCA), em coordenação com os demais ODSA, no qual conste a descrição dos processos inerentes à implementação do Projeto Piloto. Prazo: 10/junho/2020.

4.3 COMGEP

Compete ao Comando-Geral do Pessoal:

- a) publicar, em coordenação com o EMAER, o COMPREP e a SEFA, as portarias específicas de movimentação de pessoal para compor os Comandos Aéreos e Bases Aéreas do Projeto Piloto. Prazo: 1º/julho/2020;
- b) propor, em coordenação com a SEFA e o GABAER, a assunção do atual Reitor da UNIFA ao cargo de Comandante do Comando Aéreo Leste. O Comandante da ECEMAR acumulará a Reitoria da UNIFA. Prazo: 1º/julho/2020;
- c) estudar as possíveis necessidades de remanejamento do pessoal civil, a fim de elaborar eventual Plano Específico de Remoção de Servidor Civil, e efetivar tais remanejamentos decorrentes da implantação do Projeto Piloto; Prazo: 1º/julho/2020;
- d) gerenciar, no SIAPE, a nova estrutura organizacional do Projeto Piloto, vinculando as novas Unidades Organizacionais (UORG) às devidas Unidades Pagadoras (UPAG), a fim de possibilitar, posteriormente, as remoções dos efetivos para as OM de destino; Prazo: 1º/julho/2020;
- e) adequar o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos da Aeronáutica (SIGADAER), de forma a operacionalizar a nova estrutura organizacional do Projeto Piloto; Prazo: 1º/julho/2020;
- f) realizar o cadastramento ou a atualização dos números de Unidade Protocolizadora (UP), bem como o dimensionamento dos serviços nos setores de protocolo e arquivo em face da nova estrutura organizacional do Projeto Piloto. Prazo: 1º/julho/2020;
- g) elaborar Plano Setorial de Preservação Documental, para os documentos arquivísticos analógicos e digitais em face da nova estrutura organizacional do Projeto Piloto. Tal Plano deverá conter as orientações gerais e específicas da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Aeronáutica (CPADAER). Prazo: 1º/julho/2020;
- h) propor, em coordenação com a SEFA, a subordinação do SEREP-RJ ao Comando Aéreo Leste, mantendo-se a vinculação sistêmica à DIRAP e à DIRENS, via SDSM. Prazo: 1º/julho/2020;
- i) propor, em coordenação com a SEFA, a subordinação do Esquadrão de Saúde de Santa Cruz à Base Aérea de Santa Cruz (BASC), mantendo-se a vinculação sistêmica à DIRSA, via HAAF. Prazo: 1º/julho/2020;
- j) estabelecer uma parametrização, em coordenação com a SEFA, para o redimensionamento dos Setores de Recursos Humanos e de Apoio Administrativo das OM apoiadas dentro das Guarnições, de modo que haja a redistribuição e a previsão de pessoal na TP de cada uma dessas OM, para que exista um elo efetivo entre cada OM apoiada e apoiadora (Base Aérea ou GAP), o que permitirá a otimização dos processos de pessoal e da execução orçamentária. Prazo: 30/novembro/2020;
- k) coordenar com todos os ODSA as alterações que se fizerem necessárias no SIGPES, a fim de abarcar todas as mudanças organizacionais e de movimentações de pessoal. Prazo: 1º/julho/2020; e

- l) elaborar plano específico (Plano do Comando da Aeronáutica - PCA), em coordenação com os demais ODSA, no qual conste a descrição dos processos inerentes à implementação do Projeto Piloto. Prazo: 10/junho/2020.

4.4 COMPREP

Compete ao Comando de Preparo:

- a) operacionalizar, em coordenação com a SEFA, a transferência das atividades e encargos administrativos, cerimonial, assessoria jurídica, relacionamento institucional, banda de música, assistência religiosa, assistência social, educação física, instrução militar e inteligência não associada à atividade-fim dos Esquadrões Aéreos subordinados, presentes nas Alas 10 e 12, para as respectivas Bases Aéreas e GAP apoiadores, conforme Anexo B. A Ala 11 permanecerá com os encargos acima referenciados, visto que continuará exercendo a representatividade local do COMAER e demais atribuições administrativas, por não haver Base Aérea nem Comando Aéreo na GUARNAE-GL Prazo: 1º/julho/2020;
- b) efetivar, em coordenação com o COMGEP e a SEFA, a transferência do efetivo das Alas 10 e 12, que realizam tarefas administrativas, funções de assistência religiosa, assistência social, relações institucionais, assessoria jurídica, cerimonial, banda de música, educação física, instrução militar e inteligência não associada à atividade-fim dos Esquadrões Aéreos subordinados, para o Comando Aéreo, Base Aérea ou GAP correspondente, a fim de que não constem mais de sua TP nem da TP das OM e Unidades de Aeronáutica que lhes são subordinadas. Prazo: 1º/julho/2020;
- c) propor, junto ao COMGEP e GABAER, a troca do cargo de Comandante da Ala 11, de Brigadeiro-do-Ar para Coronel-Aviador, sendo que o CHEM da Ala 11 assumirá o Comando Interino da Ala 11, considerando que, pelo Decreto nº 6.834 (estrutura organizacional do COMAER), o Comando da Ala é de Oficial-General. Prazo: 1º/julho/2020;
- d) efetivar, em coordenação com o COMGEP, GABAER e o DECEA, a movimentação do atual Comandante da Ala 11 para o DECEA. Prazo: 1º/julho/2020;
- e) providenciar, em coordenação com a SEFA, a mudança do Comando da Ala 12, que cederá suas instalações para o Comando da BASC. Prazo: 1º/julho/2020;
- f) providenciar, junto ao COMGEP, as alterações que se fizerem necessárias no SIGPES, a fim de abarcar todas as mudanças organizacionais e de movimentações de pessoal da Alas 10, 11 e 12, bem como a atualização das TP. Prazo: 1º/julho/2020; e
- g) elaborar plano específico (Plano do Comando da Aeronáutica - PCA), em coordenação com os demais ODSA, no qual conste a descrição dos processos inerentes à implementação do Projeto Piloto. Prazo: 10/junho/2020.

4.5 DECEA

Compete ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo:

- a) operacionalizar, em coordenação com a SEFA, a transferência dos encargos administrativos relativos à assessoria jurídica, SIJ, comunicação social, cerimonial, relacionamento institucional, banda de música, assistência religiosa, assistência social, instrução militar, ainda presentes no CINDACTA III para o Comando Aéreo Nordeste; Prazo: 1º/Julho/2020;
- b) efetuar, em coordenação com o COMGEP e a SEFA, a transferência dos efetivos do CINDACTA III, que realizam funções e tarefas de assistência religiosa, assistência social, relações institucionais, assessoria jurídica (com exceção de um oficial), SIJ, cerimonial, banda de música, educação física, instrução militar e inteligência não associada a sua atividade-fim para o Comando Aéreo Nordeste, a fim de que não constem mais de suas TP. Prazo: 1º/julho/2020;
- c) efetuar, em coordenação com a SEFA, a retração do Comando do CINDACTA III e de suas Assessorias do prédio da antiga BARF para o prédio do CINDACTA III. Prazo: 1º/julho/2020;
- d) efetuar, em coordenação com a SEFA, a desocupação das instalações necessárias do antigo prédio do COMAR III para que sejam ocupadas pelo Comando Aéreo Leste e pelo GAP-RJ. Prazo: 1º/julho/2020;
- e) realizar a transferência das responsabilidades pelo suporte operacional ao COMPREP (SCOAM, PCAN, etc.) que estiverem hoje a cargo do DECEA e do CINDACTA III para, respectivamente, o Comando Aéreo Leste e para a BARF. Prazo: 1º/julho/2020;
- f) propor, junto ao COMGEP e GABAER, a troca do cargo de Comandante do CINDACTA III, de Brigadeiro para Coronel, sendo que o Subcomandante do CINDACTA III assumirá o Comando Interino desse Centro, considerando que, pelo Decreto nº 6.834 (estrutura organizacional do COMAER), o Comando do CINDACTA III é de Oficial-General. Prazo: 1º/julho/2020;
- g) propor, em coordenação com a SEFA, a subordinação do GSD-RF à BARF, mantendo-se a vinculação sistêmica ao COMPREP. Prazo: 1º/julho/2020;
- h) propor, em coordenação com o COMGEP, GABAER e a SEFA, a assunção do atual Comandante do CINDACTA III ao cargo de Comandante do Comando Aéreo Nordeste. Prazo: 1º/julho/2020;
- i) adequar as instalações dos ramais da Rede de Telecomunicações de Comando do COMAER (RTCAER) em função da nova estrutura aprimorada pelo Projeto Piloto, conforme Anexo A. Prazo: 1º/julho/2020;
- j) providenciar, junto ao COMGEP, as alterações que se fizerem necessárias no SIGPES, a fim de abarcar todas as mudanças organizacionais e de movimentações de pessoal. Prazo: 1º/julho/2020; e
- k) elaborar plano específico (Plano do Comando da Aeronáutica - PCA), em coordenação com os demais ODSA, no qual conste a descrição dos processos inerentes à implementação do Projeto Piloto. Prazo: 10/junho/2020.

4.6 SEFA

Compete à Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica:

- a) implantar, em coordenação com a Comissão de Implantação e Acompanhamento, os Comandos Aéreos, conforme Anexo A. Prazo: 1º/julho/2020;
- b) implantar, em coordenação com a Comissão de Implantação e Acompanhamento, as Bases Aéreas, conforme Anexo A. Prazo: 3/agosto/2020;
- c) coordenar, junto ao COMGEP e GABAER, as portarias específicas de movimentação de pessoal para compor os Comandos Aéreos e Bases Aéreas, referentes aos Projeto Piloto. Prazo: 15/junho/2020;
- d) propor, em coordenação com o COMGEP, a assunção do Comando da BANT pelo atual Chefe do GAP-NT. Prazo: 1º/julho/2020;
- e) propor, em coordenação com o COMGEP, a assunção do Comando da BAAF pelo atual Chefe do GAP-AF. Prazo: 1º/julho/2020;
- f) propor, em coordenação com o COMGEP, a assunção do Comando da BASC pelo atual Chefe do GAP-SC. Prazo: 3/agosto/2020;
- g) submeter, em coordenação com o DECEA, a indicação do Comandante da BARF ao CMTAER. Prazo: 25/maio/2020;
- h) no que diz respeito às estruturas de Bases Aéreas e de Comandos Aéreos, elaborar uma estrutura básica (ROCA) comum a todas as Bases Aéreas e a todos os Comandos Aéreos, sendo que as variações organizacionais decorrentes das características da localidade ou peculiaridades administrativas da OM deverão ser assinaladas no respectivo RICA. Os ROCA e os RICA (estes referentes ao Projeto Piloto) deverão ser submetidos à análise do EMAER. Prazo: 29/maio/2020;
- i) estabelecer uma parametrização, em coordenação com o COMGEP, para o redimensionamento dos Setores de Recursos Humanos e de Apoio Administrativo das OM apoiadas dentro das Guarnições, de modo que haja a redistribuição e a previsão de pessoal na TP de cada uma dessas OM, para que exista um elo efetivo entre cada OM apoiadora (Base Aérea ou GAP) e apoiada, o que permitirá a otimização dos processos de pessoal e da execução orçamentária. Prazo: 30/novembro/2020;
- j) providenciar, junto ao COMGEP, as alterações que se fizerem necessárias no SIGPES, a fim de abarcar todas as mudanças de subordinação e de incorporação de OM, assim como de movimentações de pessoal. Prazo: 1º/julho/2020;
- k) elaborar plano específico (Plano do Comando da Aeronáutica - PCA), em coordenação com os demais ODSA, no qual conste a descrição dos processos inerentes à implementação do Projeto Piloto. Prazo: 29/maio/2020.

4.7 ASPAER

Compete à Assessoria Parlamentar do Comandante da Aeronáutica:

- a) estudar possibilidades de atualizações, aprimoramento e/ou aperfeiçoamento do Sistema de Relações Institucionais da Aeronáutica, em face da implantação da nova estrutura aprimorada no Projeto Piloto, propondo os ajustes junto à Comissão de Implantação e Acompanhamento. Prazo: 30/novembro/2020; e
- b) efetivar as alterações que se fizerem necessárias na Norma do Sistema de Relações Institucionais da Aeronáutica, mediante NSCA específica, já contemplando toda a nova estruturação aprimorada. Prazo: 30/dezembro/2020.

4.8 CECOMSAER

Compete ao Centro de Comunicação Social da Aeronáutica:

- a) elaborar Plano Específico de Comunicação para o “Aprimoramento da Reestruturação”, a fim de elucidar e buscar uma agenda positiva com o público interno e externo à FAB. Prazo: 25/maio/2020;
- b) estudar possibilidades de atualizações, aprimoramento e/ou aperfeiçoamento do Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica, em face da implantação da nova estrutura aprimorada no Projeto Piloto, propondo os ajustes junto à comissão de implantação. Prazo: 30/novembro/2020; e
- c) efetivar as alterações que se fizerem necessárias na Norma do Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica, mediante NSCA específica, já contemplando toda a nova estruturação aprimorada. Prazo: 30/dezembro/2020

4.9 GABAER

Compete ao Gabinete do Comandante da Aeronáutica:

- a) publicar, em coordenação com o COMGEP, COMPREP, DECEA e SEFA, as designações de Oficiais-Generais para compor os Comandos Aéreos e Organizações envolvidas na implantação do Projeto Piloto. Prazo: 15/junho/2020; e
- b) assistir o EMAER na publicação dos atos normativos de competência do Comandante da Aeronáutica, do Ministro da Defesa ou do Presidente da República, referentes à implementação do Projeto Piloto. Prazo: de acordo com a demanda.

4.10 CIAER

Compete ao Centro de Inteligência da Aeronáutica:

- a) adequar os recursos de Telefonia Segura Governamental (TSG) para atendimento às necessidades da nova estrutura aprimorada conforme Anexo A. Prazo: 1º/julho/2020;
- b) estudar possibilidades de atualizações, aprimoramentos e/ou aperfeiçoamentos do Sistema de Inteligência da Aeronáutica, em face da implantação da nova estrutura aprimorada no Projeto Piloto, propondo os ajustes junto à comissão de implantação. Prazo: 30/novembro/2020; e

- c) efetivar as alterações que se fizerem necessárias na Norma do Sistema de Inteligência da Aeronáutica, mediante NSCA específica, já contemplando toda a nova estruturação aprimorada. Prazo: 30/dezembro/2020.

4.11 CPO

Compete à Comissão de Promoção de Oficiais:

- a) adequar a distribuição de avaliados, avaliadores e revisores, a fim de atender às alterações impostas pela implantação do Projeto Piloto do aprimoramento da reestruturação, principalmente no que tange à ativação dos Comandos Aéreos Leste e Nordeste e das BASC, BARF e BANT. Prazo: 1º/julho/2020;
- b) efetivar, no Sistema de Avaliação da Aeronáutica, que os Comandantes dos Comandos Aéreos Leste e Nordeste avaliarão os Comandantes e Chefes das OM que lhes são subordinadas (Bases Aéreas, GAP, Prefeituras e SEREP). Prazo: 1º/julho/2020;
- c) efetivar, no Sistema de Avaliação da Aeronáutica, a despeito da manutenção da ligação sistêmica entre os Esquadrões de Saúde (ES), as Esquadrilhas de Saúde (EsqS) e os Hospitais de Área, que os Comandantes de ES e de EsqS serão avaliados pelos respectivos Comandantes das OM em que estiverem sediados. Prazo: 1º/julho/2020;
- d) estudar possibilidades de atualizações, aprimoramentos e/ou aperfeiçoamentos do Sistema de Avaliação da Aeronáutica, em face da implantação da nova estrutura aprimorada no Projeto Piloto, propondo os ajustes junto à comissão de implantação. Prazo: 30/novembro/2020; e
- e) efetivar as alterações que se fizerem necessárias no Sistema de Avaliação da Aeronáutica, mediante ato normativo específico, já contemplando toda a nova estruturação aprimorada. Prazo: 30/dezembro/2020.

4.12 INCAER

Compete ao Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica:

- a) coordenar, junto aos ODGSA, as ações para viabilizar o cumprimento do previsto na ICA 904-1/2013 "Registro de Fatos Históricos e Pesquisa Historiográfica no Comando da Aeronáutica", em relação ao cadastro histórico e ao livro histórico das OM objetos do Projeto Piloto do processo de aprimoramento da reestruturação. Prazo: 30/dezembro/2020; e
- b) coordenar, junto à SEFA e ao COMGEP, a alocação de museólogo e/ou historiador na Assessoria de Comunicação Social (ACS) do Comando Aéreo Leste e Nordeste, a fim de que esses Comandos sejam elo do Sistema Histórico-Cultural do COMAER. Prazo: 30/junho/2020;
- c) estudar possibilidades de atualizações, aprimoramentos e/ou aperfeiçoamentos do Sistema Histórico-Cultural do COMAER, em face da implantação da nova estrutura aprimorada no Projeto Piloto, propondo os ajustes junto à comissão de implantação. Prazo: 30/novembro/2020; e

- d) efetivar as alterações que se fizerem necessárias no Sistema Histórico-Cultural do COMAER, mediante ato normativo específico, já contemplando toda a nova estruturação aprimorada. Prazo: 30/dezembro/2020.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Caberá ao Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica a supervisão geral de todo o processo de aprimoramento da reestruturação do COMAER.

5.2 A Comissão de Implantação e Acompanhamento do Aprimoramento da Reestruturação centralizará as eventuais sugestões de aprimoramento que sejam apresentadas pelos ODSA, ou por suas OM subordinadas, e que não foram contempladas na concepção do modelo contido nesta Diretriz. Tais demandas serão levadas à apreciação Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

5.3 Todas as OM, excetuando os ODGSA, sobretudo neste Projeto Piloto, visando futuros aprimoramentos, deverão manter o respectivo Comandante Regional de sua jurisdição informado dos respectivos indicadores regionais e das ações em andamento, por meio de reuniões periódicas, sendo recomendado o uso de videoconferência para tal.

5.4 Todos os ODGSA devem contribuir, no que for demandado, junto ao processo de aprimoramento da reestruturação, bem como cumprir o previsto na ICA 904-1/2013 "Registro de Fatos Históricos e Pesquisa Historiográfica no Comando da Aeronáutica", em relação ao cadastro histórico e ao livro histórico das OM subordinadas objetos do processo de aprimoramento organizacional.

5.5 Todos os ODGSA e OM deverão propor a atualização de seus respectivos ROCA e RICA, em virtude de alterações de subordinação ou de incorporação / extinção de outras OM em sua estrutura regimental, a fim de observar as competências e atribuições assimiladas pelas alterações regimentais decorrentes da implantação do Projeto Piloto. Prazo: 30/novembro/2020.

5.6 Sempre que necessário, serão emitidas reedições, modificações e/ou atualizações desta Diretriz, em função da supervisão exercida e da análise da conjuntura.

5.7 Os casos não previstos nesta Diretriz deverão ser submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica, por meio do EMAER, com o propósito de serem consolidados e apresentados para decisão final.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Glossário da Aeronáutica. **MCA 10-4**. Brasília, DF, 2001.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica. **MCA 10-3**. Brasília, DF, 2003.

_____. Comando da Aeronáutica. *Regulamentação das Organizações: ICA 19-1*. Brasília, DF, 2005.

_____. Comando da Aeronáutica. *Implantação e Gerenciamento de Sistemas no COMAER: ICA 700-1*. Brasília, DF, 2006.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação da Aeronáutica. “Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica”: **NSCA 5-1**. Rio de Janeiro, RJ, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Portaria Nº 278/GC3, de 21 de junho de 2012. Aprova a “Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira” - **DCA 1-1**.

_____. Comando da Aeronáutica. *Registro de Fatos Históricos e Pesquisa Historiográfica no Comando da Aeronáutica: ICA 904-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2013.

_____. Comando da Aeronáutica. Aviso Interno nº 4/GC3, publicado no BCA nº 066, de 9 de abril de 2015. Emite a “Diretriz de Comando do Comandante da Aeronáutica”.

_____. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 94/GC3, de 27 de janeiro de 2016. Aprova a “Concepção Estratégica – Força aérea 100” - **DCA 11-45**.

_____. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 1707/GC3, de 30 de setembro de 2019. Aprova a “Diretriz de Planejamento Institucional” - **DCA 11-118**.

_____. Ministério da Defesa. Ofício Circular nº 1144/CHGAB MD/GM-MD, que dispõe sobre a Lista de Prioridades de Defesa (Grandes Estratégias). Brasília, DF: Ministério da Defesa, 16 out. 2019.

Anexo A - fases da implantação, abrangência e suporte dos Comandos Aéreos.

FASE	COMANDOS AÉREOS e RESPECTIVA ABRANGÊNCIA	OM SUBORDINADAS	OM INCORPORADAS	SUPORTE	PERÍODO DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO
1	III COMAR Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo	BAAF	GAP-AF	GUARNAE-AF	Comandos Aéreos: da data de publicação desta Diretriz até 1º de julho de 2020. Bases Aéreas: da data de publicação desta Diretriz até 3 de agosto de 2020.
		PAAF	-	GUARNAE-AF	
		SEREP-RJ	-	GUARNAE-AF	
		GAP-GL	-	GUARNAE-GL	
		PAGL	-	GUARNAE-GL	
		BASC	GAP-SC	GUARNAE-SC	
		GAP-RJ	-	GUARNAE-RJ	
		GAP-LS	-	GUARNAE-LS	
		PALS	-	GUARNAE-LS	
	II COMAR Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Piauí, Alagoas e Ceará	BAFZ	-	GUARNAE-FZ	
		BANT	GAP-NT	GUARNAE-NT	
		PANT	-	GUARNAE-NT	
		BASV	-	GUARNAE-SV	
		BARF	GAP-RF	GUARNAE-RF	
	PARF	-	GUARNAE-RF		

Observações durante a Fase 1 – Projeto Piloto:

- 1) os GAP AF, SC, NT e RF serão incorporados às respectivas Bases Aéreas.

Anexo B - Cronograma de transferência de atividades administrativas/ institucionais das Alas e de outras OM para os Comandos Aéreos, Bases Aéreas e GAP (Fase 1)

Ativ. Administrativa / Institucional.	Ala / OM (transfere)	Comando Aéreo (recebe)	Base Aérea (recebe)	Data
Assessorias Jurídicas, Relações Institucionais, Comunicação Social cerimonial, banda de música, assistência social, assistência religiosa, educação física, instrução militar, inteligência não associada à atividade-fim.	Ala 12	Leste	BASC	1º julho 2020
	Ala 10 *	-	BANT	
	CINDACTA III	Nordeste	BARF	

* O Comandante da Ala 10 exercerá o Comando da Guarnição, face à sua antiguidade. Contudo, as estruturas e assessorias organizacionais relacionadas às atividades de relações institucionais; comunicação social; cerimonial; inteligência; e justiça e disciplina, referentes à GUARNAE, estarão a cargo da BANT.

Obs: as atividades de inteligência e de assessoria jurídica, com o respectivo efetivo, oriundas do antigo III COMAR e que foram para a UNIFA, deverão ser transferidas para o Comando Aéreo Leste e para a BAAF, até 1º/julho/2020. O efetivo da SIJ do DECEA (01 SJU) deverá ser transferido para o Comando Aéreo Leste.

Obs: O efetivo da Divisão Administrativa das Alas, que realizava as funções de UGCRED, será transferido para o Comando Aéreo, Base Aérea ou GAP correspondente, de acordo com as orientações da SEFA, até 31/dezembro/2020.